



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Pauta da 599ª Reunião (extraordinária) do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO)

Data: 03/11/2021, 9:00h.

Formato: videoconferência

Link para assistir: <https://www.youtube.com/cmесо>

Link para participar: <https://meet.google.com/yd-nqcb-mzr>

I – Expediente

- 1.Verificação das presenças;
- 2.Palavra da Presidência;
3. Palavra dos Membros;
4. Palavra da Comunidade.

II - Ordem do dia

1. Discussão e encaminhamentos referentes à proposta de Deliberação CMESO que fixa diretrizes para a retomada das aulas e das atividades presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, enquanto durar a Pandemia global do Coronavírus (Covid-19).

Documentos:

- Minuta de Deliberação CMESO

III - Encerramento

Deliberação CMESO no XX /2021, de XX de novembro de 2021.

Fixa diretrizes para a retomada das aulas e das atividades presenciais, no Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, enquanto durar a Pandemia global do Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, **CONSIDERANDO:**

- A publicação da Deliberação CEE 204/202, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.
- O Decreto Estadual 65.849/2021 de 06 de julho de 2021, que altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, e dá providências correlatas.
- A Deliberação CMESO no 02/2021, de 23 de fevereiro de 2021, que fixa diretrizes para a retomada das aulas e das atividades presenciais, no Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, enquanto durar a Pandemia global do Coronavírus (COVID-19).
- O ofício SES/VS nº 53/2021, referente a retomada das aulas e atividades presenciais.
- A necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para os anos, modalidades e etapas;
- A necessidade de assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes, profissionais e trabalhadoras (es) da educação;

DELIBERA:

Art.1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de os estudantes frequentarem as aulas e atividades presenciais na escola de acordo com a Deliberação CMESO no 02/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

§ 1º Caso seja necessário, enquanto estiver vigente o Inciso II do Artigo 1º do Decreto Estadual 65.849/2021, que dá nova redação ao Artigo 3º do Decreto Estadual 65.384/2020, que define norma de distanciamento de 1 metro entre as pessoas, deverá haver revezamento.

§ 2º Nos casos previstos pelo § 1º, fica mantido o previsto na Deliberação CMESO nº 05/2020, de 15 de junho de 2020.

§ 3º Somente poderão se manter exclusivamente em atividades domiciliares os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19 com atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais se comprometerem por escrito com a participação destes alunos em atividades domiciliares, nos termos da Deliberação CME nº 01/2007.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 7º da deliberação CMESO n.º 10/2020, os parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do art 1 e o Artigo 8º da Deliberação CMESO 02/2021, de 23 de fevereiro de 2021.